



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL Nº16/2016/PROINT-UNILA, DE 09 DE
JUNHO DE 2016.**

No Edital Nº 16/2016/PROINT-UNILA, de 09 de junho de 2016:

1. Retira-se:

7.6.1 Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a UNILA poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários da UNILA.

Foz do Iguaçu, 08 de novembro de 2016.

Luis Evelio Garcia Acevedo
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana